

CONTRATO Nº 286/2022-DL 043/2022
PROC. ADM. Nº 0101.4429.2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA**, CNPJ. nº 02.738.286/0001-32, localizada na Av. Eusebio de Queiroz, 4579 loja 25 – Centro – CEARA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante Legal a Srª Katia Leite Lira Cavalcante, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 652660 SSP/DF do CPF nº 153.773.263-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - **DO OBJETO:** Processo simplificado para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar(geral e adjunto) de interesse da Sec. Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Processo simplificado para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar(geral e adjunto)	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
	TOTAL		R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se -à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze), meses poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;



6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.12 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✓
12.361.0002.2034.0000 ✓	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ✓
02.12.01 ✓	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE ✓
12.361.0013.2113.0000 ✓	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE ✓
12.361.0016.2115.0000 ✓	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE ✓
12.361.0034.2117.0000 ✓	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ✓
12.365.0015.2116.0000 ✓	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE ✓
02.12.04 ✓	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA ✓
12.361.0016.2046.0000 ✓	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL ✓
12.365.0015.2050.0000 ✓	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL ✓



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

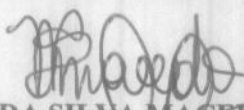
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 16 de agosto de 2022.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
Kathia Leite Lira Cavalcante
Data: 16/08/2022 10:05:08-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
CNPJ: 02.738.286/0001-32
Kathia Leite Lira Cavalcante
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022- DL Nº 043/2022-EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 286/2022- DL Nº 043/2022- Processo Administrativo Nº 0101.4429.2022****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 043/2022****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA , CNPJ: 02.738.286/0001-32****OBJETO :** Processo simplificado para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar(geral e adjunto) de interesse da Sec. Municipal de Educação**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0034.2117.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL

VIGÊNCIA: 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2022.

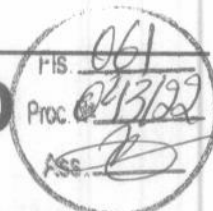
Chapadinho (MA), 16 de Agosto de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2922 – Páginas 05

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2022- DL N° 043/2022-EDUCAÇÃO CONTRATO N° 286/2022- DL N° 043/2022- Processo Administrativo Nº 0101.2200.2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 043/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA, CNPJ: 02.738.286/0001-32 **OBJETO:** Processo simplificado para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar (geral e adjunto) de interesse da Sec. Municipal de Educação **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0034.2117.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL

VIGÊNCIA: 06(seis) meses **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2022 Chapadinho (MA), 16 de Agosto de 2022. **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3148 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023 – DL Nº 033/2023 – ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023 - DL - Nº 043//2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Proc. Adm nº 3843/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção predial da Unidade Escolar de 01 sala de aula e demais dependências no Povoado Poço de Pedra, zona rural de Chapadinha. Abertura: 04/08/2023 às 08:30hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadinha/MA, 11/07/2023. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. Proc. Adm nº 3844/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção predial da Unidade Escolar de 06 salas de aula e demais dependências no Povoado Guarimã, zona rural de Chapadinha. Abertura: 04/08/2023 às 10:00hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadinha/MA, 11/07/2023. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023 – DL Nº 033/2023 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 155/2023 - DL Nº 033/2023 - Processo Administrativo Nº 3528/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 033/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: M CARDOSO SOUSA EIRELI CNPJ. nº 20.525.327/0001-94 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tintas de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 52.696,00 (cinquenta e dois mil seiscientos e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2023. Chapadinha (MA), 05 de Julho de 2023 VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023 - DL - nº 043//2022 – Processo Administrativo nº 0101.2200.2022 Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA, Objeto: Processo simplificado para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Gestor escolar (Geral e Adjunto). **onde lê: Vigência 06 (seis) meses, leia-se: Vigência 12 (doze) meses.** Publicação no Diário oficial do Município, no dia 17 de Agosto de 2022 de edição nº 2922 – página 05.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:0
6117709000158

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:0611770900
0158
Dados: 2023.07.13
19:53:46 -03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58